



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI N. 1.152/2022

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2022, conforme demonstrado abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	10 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 – Assistência Social	
Subfunção	244 – Assistência Comunitária	
Programa	0071 – Centro de Referência de Assistência Social	
Projeto/Atividade	3071 – Aquisição de Veículo para o CRAS	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
44905200	156	R\$ 96.300,00

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas conforme demonstrada abaixo:

I – pelo Superávit Financeiro de exercícios anteriores obtido na fonte 156 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais);

II – pelo excesso de arrecadação na fonte 156 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

III – pela anulação das seguintes dotações:

- a) 504 – 02.10.08.241.052.2040.33903000 – Fonte 156 - R\$ 2.000,00
 - b) 506 – 02.10.08.241.052.2040.33903900 – Fonte 156 - R\$ 3.000,00
 - c) 513 – 02.10.08.244.052.2012.33903000 – Fonte 156 – R\$ 4.998,00
 - d) 514 – 02.10.08.244.052.2012.33903200 – Fonte 156 – R\$ 2.000,00
 - e) 516 – 02.10.08.244.052.2012.33903900 – Fonte 156 – R\$ 1.002,00
 - f) 530 – 02.10.08.244.071.2113.33903600 – Fonte 156 – R\$ 1.000,00
 - g) 534 – 02.10.08.244.071.2113.44905200 – Fonte 156 – R\$ 2.000,00
 - h) 535 – 02.10.08.244.071.2156.33903000 – Fonte 156 – R\$ 1.000,00
- Total das Anulações R\$17.000,00

§ 1º - para utilização do recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir naturezas de despesas na categoria de Programação criada na presente Lei Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 06 de dezembro de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **07/12/2022** Edição **3405** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 1997